



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-  
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E ELIANA EMILIA NOGUEIRA, OBJETIVANDO CESSÃO DE USO EXCLUSIVO E ATUALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SITE - PÁGINAS DE INTERNET E ADEQUAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARENCIA.**

## **CONTRATO N° 0005/2020**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaiá (SP), inscrita no CNPJ sob o n 49.886.195/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Presidente, vereador **PAULO ROGÉRIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, CPF:051.074.568-71 e RG:16.741.885-3 SSP/SP; residente a Rua Pedro Alcântara Junior nº141, e **ELIANA EMILIA NOGUEIRA, IMPACTO INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ: 28.658.349/0001-34, com sede nesta Sarutaiá à Rua 15 de novembro nº477, neste ato representada pelo sócia proprietária **ELIANA EMILIA NOGUEIRA**, brasileira, casada, RG. 11.320.484-X SSP/SP, CPF 030.544.568-54, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Manutenção, Suporte , Atualização semanal e divulgação das notícias de interesse do legislativo e da população, Hospedagem, Link para transmissão ao vivo de sessões, edição e divulgação de vídeo de momentos dos vereadores nas sessões, divulgação de vídeos relacionados a eventos oficiais do legislativo, Adequação dos do site as Leis vigentes, adequação do portal da transparência e fazer adequação da página eletrônica à Lei da transparência e acesso a informação de acordo com a fiscalização Ordenada do TCE-SP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO**

O domínio “**camarasarutaia-sp**” registrado conforme a legalização em vigor é de propriedade da CONTRATADA. O endereço do site **www.camarasarutaia-sp.com.br**, confeccionada com a exclusividade à CONTRATANTE, deverá utilizar unicamente para a Câmara Municipal de Sarutaiá.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) confecção de páginas de internet “SITE”
- b) conceder o suporte limitado (total de um) para cada vereador e ou funcionário da Câmara no primeiro mês, com correio eletrônico:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-  
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

- c) corrigir eventuais problemas de funcionamento das páginas eletrônicas desde que originárias por erro da CONTRATADA.
- d) fazer o suporte, manutenção e a atualização semanal do site, conforme necessidade.
- e) adequação ao portal da transparência.
- f) adequação da página eletrônica à Lei da transparência e acesso a informação de acordo com a fiscalização do TCE-SP
- g) divulgação das notícias de interesse do legislativo e da população.
- h) edição e divulgação de vídeos dos momentos dos vereadores nas sessões.
- i) edição e divulgação de vídeos relacionados a eventos oficiais do legislativo.

## **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:**

- a) Fornecer os materiais para a atualização e divulgação no SITE, sendo elas: notícias, fotos, dados informativos, requerimento, regimento, Lei Orgânica, Leis e Decretos, histórico da Câmara, quadro funcional, que deverão ser enviados para o Web Master e-mail suporte@anibalpadilha.com.br, ou digitadas e gravadas em PEN DRIVE e entregue a CONTRATADA nas respectivas datas combinadas, com três dias de antecedência, para alimentação das páginas de internet no “SITE”,
- b) Designar um funcionário da Câmara para o envio e fornecimento das informações necessárias ao site conforme “cláusula quarta “a”,
- c) A CONTRATANTE deverá estabelecer prioridade no uso do equipamento quando da vista do proprietário ou do técnico da CONTRATADA para os mesmos, visando a agilização dos trabalhos.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CÂMARA pagará à CONTRATADA mensalmente a importância de R\$1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais) mensais. Totalizando R\$13,680,00.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) A vigência será de 04 de fevereiro de 2020 até 04 de fevereiro de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

À CONTRATADA total ou parcialmente será aplicada as sanções legais, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, equivalente a 10% ( dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-  
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

Na hipótese de aplicação de multa esta será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pela Contratada ou, ainda cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade dispensa processo nº05/2020 dispensa de licitação nº04/2020 e aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, revisado pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA NONA: Da sub-Contratação**

Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a Contratada a disponibilizar de forma funcional, clara e perfeita todo procedimento de funcionalidade do objeto deste contrato, conforme determinado na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com alterações dadas pela Lei nº 8.666/94, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente correrão por conta das dotações orçamentárias as seguir especificadas;

10- Poder Legislativo

11- Câmara municipal

3.3.39.39.99- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO**

O Presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e atualização posteriores, podendo ainda de forma



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-  
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil Brasileiro).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Piraju para dirimir qualquer dúvida originária do presente contrato.

E por estarem justos concordados, e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que também assinam a se identificam.

Sarutaiá, 30 de janeiro de 2020.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**  
**PAULO ROGÉRIO DE CASTRO**  
Contratante  
Camarasarutaia2@gmail.com

---

**ELIANA EMILIA NOGUEIRA**  
Contratada  
[elianaenogueira@gmail.com](mailto:elianaenogueira@gmail.com)

Testemunhas-

RG:

---

RG:

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-  
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA- ELIANA EMILIA NOGUEIRA

CONTRATO Nº 0005/2020

OBJETO: Manutenção, Suporte , Atualização semanal e divulgação das notícias de interesse do legislativo e da população, Hospedagem, Link para transmissão ao vivo de sessões, edição e divulgação de vídeo de momentos dos vereadores nas sessões, divulgação de vídeos relacionados a eventos oficiais do legislativo, Adequação dos do site as Leis vigentes, adequação do portal da transparência e fazer adequação da página eletrônica à Lei da transparência e acesso a informação de acordo com a fiscalização Ordenada do TCE-SP

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO damo-nos NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarutaiá, 30 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

**PAULO ROGÉRIO DE CASTRO**

Presidente da Câmara

[Camarasarutaia2@gmail.com](mailto:Camarasarutaia2@gmail.com)

**CONTRATADA - ELIANA EMILIA NOGUEIRA**

[elianaenogueira@gmail.com](mailto:elianaenogueira@gmail.com)